P. 20220317550 06
Em. 17.03.2022
08:59

PROJETO DE LEI N° 2251/2022
Data:16/03/2022

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 42-A Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **256,50 m²** (Duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 42-B; **SUL:** medindo 13,50 metros, confronta com a Rua Acre; **LESTE**: medindo 19,00 metros, confronta com a Rua Angelo Boareto; **OESTE:** medindo 19,00 metros, confronta com o Lote nº 40.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 13.091, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR).**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de março de 2022

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2251/2022

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA DE SOUSA** e sua esposa **DEOCLECIA DAMBROS DE SOUSA**.

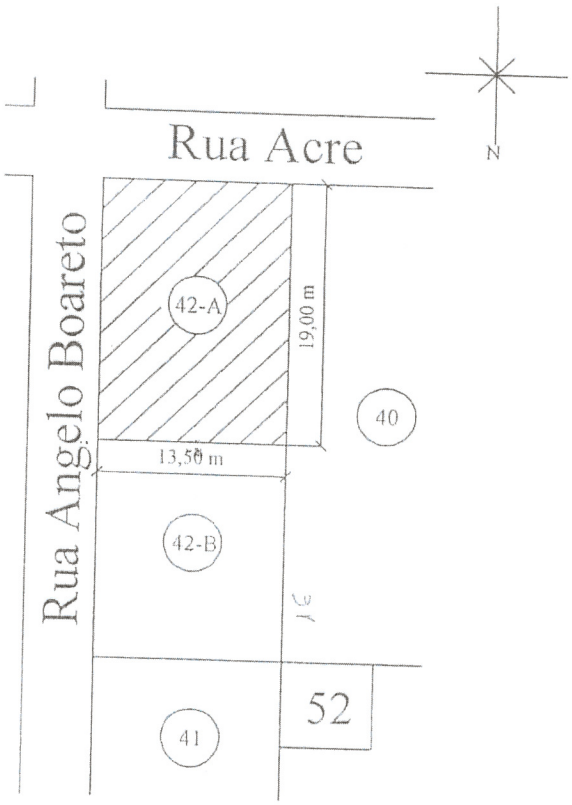
A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 2037/2021.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MAPA



Escala: 1/500

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 42-A
Originário da subdivisão do Lote nº 42
Quadra nº 52
Área: 256,50 m²
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná

Confrontações:

AO NORTE: Confronta com o Lote nº 42-B, medindo 13,50 metros;
AO LESTE: Confronta com a Rua Angelo Boareto, medindo 19,00 metros;
AO SUL: Confronta com a Rua Acre, medindo 13,50 metros;
AO OESTE: Confronta com o Lote nº 40, medindo 19,00 metros.

RECONHECIDA

IDENTIFICAÇAO	Responsável Técnico:	Folha:
Projeto de subdivisão de imóvel urbano Situação Proposta Data:04/06/2020	RECONHECIDA Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA PR 167.397/D	02 03

Ofício nº 113/2022 Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2022.

Exma. Sra.
ANDRÉIA PEREIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2251/2022**, que altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 13.091 | FICHA 01 FRENTE | RÚBRICA

Matrícula 13.091 - Protocolo 38.070 de 14.08.2020

Imóvel Urbano - Lote nº 42-A (quarenta e dois-a), originário da subdivisão do lote nº 42, da **Quadra nº 52** (cinquenta e dois), com área de **256,50m²** (duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras**, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - medindo 13,50 metros, confronta com o lote nº 42-B; Ao Sul - medindo 13,50 metros, confronta com a Rua Acre; Ao Leste - medindo 19,00 metros, confronta com a Rua Angelo Boareto; Ao Oeste - medindo 19,00 metros, confronta com o lote nº 40. **Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná - Paraná. Registro Anterior - M.13.090, livro 02, Registro Geral, deste Ofício. Em 14 de setembro de 2020.
Sueli Giacomel _____ Oficial.

AV.1 M.13.091 - Protocolo 38.071 de 14.08.2020

Cadastro Imobiliário: Conforme requerimento particular assinado aos 08.06.2020, pelo proprietário Município de Três Barras do Paraná - PR, já qualificado, representado por seu prefeito Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG. nº 4.647.756-1-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 808, Bairro Jardim América, Três Barras do Paraná - PR, acompanhado da certidão de Cadastro Imobiliário nº 591/2020, expedida pela Divisão de Tributos do Município de Três Barras do Paraná - PR, aos 04.06.2020, o imóvel da presente matrícula está cadastrado no sistema imobiliário municipal sob nº 10106503340010. Recolhido Funrejus. Emolumentos - 315,00 VRC = R$ 60,80 + ISS = R$ 3,04 + FADEP = R$ 3,04. Em 14 de setembro de 2020.
Sueli Giacomel _____ Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS – PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 – CEP 85.470-000 - FONE 0XX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890

CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da **MATRÍCULA nº 13.091**, com 1 página e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R$ 34,24 + Buscas: R$ 2,21 + Funrejus: R$ 9,11 + R$ 5,95 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R$ 1,82. FUNDEP: R$ 1,82. O referido é verdade e dou fé. Em 24 de fevereiro de 2022.

Rosane Giacomel Dall Agnolo
Portaria 02/2008
Escrevente e Substituta

Sueli Giacomel
Oficial

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1335V.ZmqPN.yA8s
I-eMfvX.J4GdO
https://selo.funarpen.com.br

MATRÍCULA 13.091